

---

**D.R. DO AMBIENTE**  
**Despacho n.º 1136/2011 de 31 de Outubro de 2011**

---

Considerando que se mostra necessário assegurar o funcionamento da Direção de Serviços de Recursos Hídricos (DSRH), no sentido de que seja garantido de forma eficaz a sua gestão interna e relacionamento da mesma com os diversos departamentos da Direção Regional do Ambiente e desta com o exterior;

Considerando que compete à Administração adotar os procedimentos que assegurem maior celeridade, economia e eficiência das suas decisões;

Considerando que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objetivo é recorrer à figura jurídica da delegação de poderes;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 7.º e pelo n.º 2 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, aplicada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de janeiro, e nos termos do artigo 35.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, bem como nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de dezembro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de janeiro:

1 - Delego, na diretora de serviços da Direção de Serviços de Recursos Hídricos (DSRH), nomeada em lugar equiparado a cargo de direção intermédia de primeiro grau, previsto no quadro de pessoal desta Secretaria Regional, licenciada Dina Maria Duarte Medeiros, competências para mandar proceder à análise de todos os processos que derem entrada, para parecer, na DSRH, bem como proceder ao despacho de encaminhamento dos mesmos.

2 - A competência agora delegada abrange ainda poderes de gestão corrente da Direção de Serviços de Recursos Hídricos (DSRH), incluindo poderes para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de 2.500,00€, assinar todas as folhas de despesa, designadamente as despesas com pessoal relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias bem como, visar documentos e folhas de despesas já autorizadas superiormente.

3 - Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pela licenciada Dina Maria Duarte Medeiros, desde o dia 1 de outubro de 2010.

4 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

21 de outubro de 2011. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia de Lemos Bettencourt*.